



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para confecção de blocos e bloquetes para manutenção de vias públicas no município de São João do Oriente.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de SÃO JOAO DO ORIENTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159 ou e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, / /2017.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da C.P.L



PAC 006/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇOS POR ITEM

DATA: 13/02/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

Local: Praça 1º Março, 46 - Centro, no Município de São João do Oriente/MG

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA CONFORME REQUISIÇÃO

O Município de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal em exercício, JOAQUIM COELHO DA SILVA, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados mediante a **solicitação** das diversas secretarias que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei 10.520 de 17/07/02, e subsidiariamente ao Decreto 3.555, de 08/08/2000, à Lei 8.666 de 21/06/93 e à Lei Complementar nº 123/06, no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Decreto Municipal nº 002/2009, de 22 de janeiro de 2009.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para confecção de blocos e bloquetes para manutenção de vias públicas e construção de muros em locais diversos no município, **conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas, cooperativas, associações do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 - De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

3.2-No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.2.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.2.4- Em seguida, os interessados ou seus representantes **deverão** apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Todas as declarações deverão ser entregues juntas, porém fora dos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.**

3.2.5- Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2.6- Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.4- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, ao pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.4.1 - A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.

3.5- Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.



4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOAO DO ORIENTE /MG**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOAO DO ORIENTE /MG**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3 - Ter validade de (60) sessenta dias.

5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 - Constar preços unitários e totais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



5.1.8 - Constar a marca do produto que está sendo cotado;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, **serão** considerados como inclusos nos **preços**, não sendo considerados pleitos de **acréscimos**, a esse ou qualquer **título**, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na **sessão**, o mesmo **será** convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, **será** classificada em primeiro lugar e **dar-se-á** prosseguimento à sessão.

5.4.3 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, **prosseguir-se-á** a sessão observando-se a **classificação** das propostas comerciais.

5.4.4 - **Será** classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço total.

5.5 - **Serão** desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - **Serão** classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 - Aos proponentes classificados, **será** dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração (**conforme modelo constante ANEXO V) ou equivalente**, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a **promoção** do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de setembro de 2006.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em



Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.

Prova de regularidade relativo ao Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.3 - As empresas que entregarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela



Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG atualizado, **serão** dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.1.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral - CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.1.5 - Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.5.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

7.1.5.4 - Se as exigências editalícias acima enumeradas não forem obedecidas pelo licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas **subseqüentes** dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será** concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentar **contra-razões** em igual número de dias, que **começarão** a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII)

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a **decadência** do direito de recurso.

9.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a **invalidação** apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, situada na Praça 1º Março, 46 - Centro, no Município de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, nos dias úteis no horário de 13 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** e a **Secretaria Municipal de Obras**, reservam-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A entrega dos objetos constantes desta licitação se dará em até um dia útil após a emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.

10.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento, sendo estes no perímetro urbano de São João do Oriente.**

10.4 - A **aquisição** do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada.

10.5 - Os materiais, **serão** entregues de forma parcelada de acordo com o cronograma do Município, devendo a entrega ser agendada, com **antecedência**,



pelo telefone (33) 3356-1159. Os materiais **serão submetidos à análise visual. Não serão recebidos em caráter definitivo os mesmos que não se enquadrarem nas normas exigidas neste edital.**

10.6 - A entrega dos materiais será efetuada no Município, e deverá ser executada de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo Município, contados partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

10.7 - O Município não será obrigado a receber os materiais fora da data prevista para a entrega.

10.8 - O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos materiais a serem entregues no Município.

10.09 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

10.10 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos materiais diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua **reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

11.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

11.4 - O preço pelo qual serão adquiridos os materiais, e o valor total do contrato serão fixos e irrevogáveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

12.1 - Obrigações da licitante vencedora:

12.1.1 - Assegurar até o recebimento definitivo pelo município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.



12.1.2 - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

12.1.3 - Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos materiais a serem licitados.

12.1.4 - Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação aos materiais.

12.1.5 - Entregar os materiais adquiridos, no prazo determinado;

12.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.7 - Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer Material, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

12.1.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - Atribuições da Prefeitura:

12.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

12.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 cinco anos, sem prejuízo de multa no valor de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso e das demais cominações legais.

13.1.3 - No caso de troca de produtos, a serem recolhidos nos locais das entregas, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e



descarga. Nenhum pagamento será efetuado, até que seja atestado o recebimento de novos produtos pelo Município.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

02.08.01.15.452.0010.1014-4.4.90.51.00- FICHA 309

15 - DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 - A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o Contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, a aferição da sua qualificação e a



exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado pessoalmente, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, com sede na Praça 1º Março, 46 - Centro, no Município de São João do Oriente/MG.

16.11 - Após a publicação da homologação a licitante vencedora será convocada, para em 05 (cinco) dias assinar o contrato de fornecimento parcelado dos materiais licitados ou, caso queira, para que retire o contrato para assinatura e devolução dentro do mesmo prazo sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.12 - O contrato decorrente deste instrumento terá como base para pagamento os valores apresentados nas propostas, sendo vedado qualquer reajuste.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, na Lei 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21/06/93 e na Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

16.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

São João do Oriente/MG, 31 de janeiro de 2017

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal Em Exercício



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção (1º linha e qualidade), **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para confecção de blocos e bloquetes para manutenção de vias públicas no município**, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a obrigatoriedade do fornecimento dos itens licitados bem como da necessidade de atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Ainda, que os materiais são de suma importância para a manutenção dos prédios públicos, ruas, rede esgoto e pluvial, entre outras obras de responsabilidade da administração pública municipal.

3 – DO OBJETO

3.1 – **Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para confecção de blocos e bloquetes para manutenção de vias públicas no município.**

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada Materiais de Construção (1º linha e qualidade), para manutenção da secretarias municipais requisitantes nos período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses/transferências do Governo Estadual e Federal.

5 – DO VALOR ESTIMADO: R\$ 139.308,00(Cento e trinta e nove mil trezentos e oito reais).

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



02.08.01.15.452.0010.1014-4.4.90.51.00- FICHA 309

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento dos **Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para confecção de blocos e bloquetes para manutenção de vias públicas no município**, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, CARATERÍSTICAS DO OBJETO, GARANTIA

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de forma parcelada será em até 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao recebimento da ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregue no almoxarifado na dependência da secretaria municipal requisitante, e diretamente no local de execução das obras, após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitação;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;

9.4 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.



11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO EDITAL

12.1 - O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 31 de janeiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

2. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

3. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"**.

4. PROPOSTA COMERCIAL

5. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$...... (valor por extenso)

6. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

7. **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO**

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

8. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2017, que:

8.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não reconicionados, não remanufaturados ou reciclados;

8.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.4. Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigida no Pregão Presencial xxx/2017;

8.5. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

8.6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8.7. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

8.8. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO II-A

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	PROD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
01	Cimento	Cimento Portland de alto forno CP III F32, saco 50 kg	Und	4.000		
02	Areia	Areia média lavada.	m3	400		
03	Brita	Brita 3/4	m3	400		
04	Pó de Pedra	Pó de Pedra Média	m3	200		
TOTAL GERAL						



PAC 006/2017
Pregão Presencial 005/2017

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, do Município de SÃO JOAO DO ORIENTE e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ DE _____ DE 2.0.....

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PAC 006/2017
Pregão Presencial 005/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 005/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual e que **não existe nenhum impedimento legal que a proíbe de licitar ou contratar com o município**, estando ciente da **responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e nr. do seu documento de identidade



PAC 006/2017
Pregão Presencial 005/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (**sócio gerente, proprietário**), através da presente credencial, constitui, para os fins de **representação** perante aos procedimentos do Pregão 005/2017, realizada pelo **Município de SÃO JOAO DO ORIENTE** , o(a) Sr. (a.), portador(a) da **cédula** de identidade (ou outro tipo de documento de **identificação**) RG nº, com amplos poderes de **decisão**, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, **receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.**

Localidade, em..... dede 20.....

Assinatura



PAC 006/2017
Pregão Presencial 005/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresadenominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº é ()ME -microempresa ou ()EPP - empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE - MG.

Localidade, em.... dede 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE

RG Nº



ANEXO VI I

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/_____

CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO ORIENTE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º Março, nº 46, Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx-, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ: _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, CI nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei 10520 de 17/07/2002, Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, conforme **PROCESSO Nº. XXX/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL XXX/2017**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente a **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade)**, de forma parcelada para **confeção de blocos e bloquetes para manutenção de vias públicas no município**, conforme especificações constantes do edital do **Pregão Presencial XXX/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS ENTREGA E VIGÊNCIA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

2.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

2.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se ao direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará em até um dia útil após a emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.



2.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento.**

2.4 - O **mês de fabricação dos materiais** a serem entregues pelo licitante vencedor deverá obedecer a **validade.**

2.5 - **A aquisição do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada.**

2.6 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos produtos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - **Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____ reais**

3.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, **após** entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua **reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

3.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

3.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os materiais, e o valor total do contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

02.08.01.15.452.0010.1014-4.4.90.51.00- FICHA 309

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

5.1 – **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do pregão presencial 006/2017 - PAC 005/2017, a que se refere este contrato.**



CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo Município, segundo o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8.1 – Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1- **Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de SÃO JOAO DO ORIENTE , a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.**

9.1.2 – **Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.**

9.1.3 – **Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos materiais licitados.**

9.1.4 – **Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias.**

9.1.5 - **Entregar o material adquirido, no prazo determinado;**

9.1.6 - **Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.**

9.1.7 – **Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer dos materiais, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.**



9.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, após o contraditório e ampla defesa.

9.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 – Estabelecer o cronograma de distribuição para entrega dos produtos.

9.2.2 – Orientar à contratada quanto à execução do fornecimento.

9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais com a conseqüente prestação do serviço.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula terceira, mediante as notas fiscais.

9.2.5 - Providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da lei Federal 8.666/93, artigos 86 a 88, a critério da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2 – Em caso de inadimplemento contratual e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e multa de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por dia excedente sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado do contratado na entrega do material.

10.3 – Em caso de troca de produtos a serem recolhidos pela contratada nos locais de entrega, esta assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, até que seja atestado um novo recebimento de material pelo Município.

10.4 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato celebrado com a Contratada, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO

11.1 – A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 – Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, ao PAC xxx/2017, PREGÃO xxx/2017 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo para vigência deste contrato será a partir da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2017**.

14.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas em ações decorrente deste instrumento.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

SÃO JOAO DO ORIENTE , __ de _____ de 2017

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal de São João do Oriente
CONTRATANTE

CONTRATADA